

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.853/0001-37**, com sede na **Rua João Raimundo de Oliveira**, Simões/PI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito, **Sr. José Wilson de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº **801.967 – SSP – PI**, inscrito no CPF sob o nº **361.899.953-49**, o qual pode ser encontrado no endereço acima, e a Secretaria Municipal de Educação de Simões/PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **30.371.112/0001-10**, com sede na **Rua Liberato José, 268**, Simões/PI, representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº **009.363.263-01**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e o Sr. **PAULO HENRIQUE DE HOLANDA ARAUJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **3.174.353 – SSP-PI**, e inscrito (a) no CPF sob o nº **083.659.854-70**, residente na **Rua Luis Aprigio de Carvalho, Nº 259**, Centro, Simões - PI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX, da CRFB/88, a legislação municipal e o seletivo de Edital nº **001/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá à/ao contratado (a) a execução dos serviços de **Motorista** na rede pública municipal de ensino, sendo vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação de Simões/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado (a) exercerá a função de **Motorista** e cumprirá sua jornada de trabalho de acordo o melhor interesse público e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento imotivado da jornada fixada no Edital e pela Secretaria Municipal de Educação ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço contratado contemplará todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA: A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições estabelecidas em lei e o disposto no Edital nº **001/2024**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá validade pelo período, de **30/04/2024 a 31/12/2024**, podendo ser renovado em caso de justificada necessidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A continuidade desta relação contratual existirá enquanto permanecer a demanda temporária. Ocorrendo diminuição da demanda este contrato temporário será findado.

x Paulo Henrique de Holanda Araujo

CLÁUSULA SEXTA: OS CONTRATANTES pagarão à/ao CONTRATADO (A) o valor correspondente a **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze)** reais, tendo como referência a Cláusula nº 05 do Edital nº 001/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente e será depositado no **Banco do Brasil**, Agência **4031-2**, Conta **14113-5**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato, sempre observando os procedimentos realizados e obedecendo aos estritos termos nele fixados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será regido pelas normas de direito público, fazendo parte dele as chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento imotivado dos deveres funcionais e de qualquer das cláusulas constantes neste contrato ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

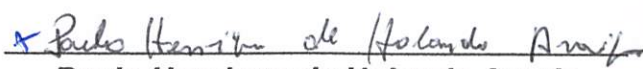
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato segue lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 30 de abril de 2024.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
CPF: 003.229.924-01
Prefeito de Simões/PI


IRIS ELAINE DANTAS LOPES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho
CPF: 009.563.263-01
Secretário(a) Municipal de Educação/PI

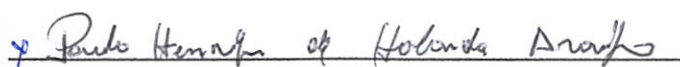

Paulo Henrique de Holanda Araujo
Contratado (a)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **PAULO HENRIQUE DE HOLANDA ARAUJO**, Nacionalidade Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Luis Aprigio de Carvalho, nº 259, Bairro Centro, Município de Simões, Estado Piauí, RG nº 3.174.353 – SSP-PI; CPF nº 083.659.854-70, Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2024, tendo sido classificado, para o provimento da vaga de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final homologado em 22/04/2024.

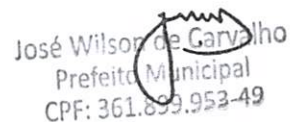
Venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente à convocação através do Edital nº 01/2024, publicado na página do <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>

Simões – PI, 05 de maio de 2024.



Assinatura do candidato

Recebido em 05/05/24


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49